



8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	1.500.1002.00 1.600.0000.00	07.04.10.241.0804.1.020.0000	3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Hidrolândia/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS Nº 217
DA PM DE HIDROLÂNDIA - CE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

HIDRO *lândia*

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO

FLS N° 218

DA P.M. DE HIDROLÂNDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao programa melhoria da saúde pública, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em análises clínicas visa garantir a realização de exames laboratoriais essenciais para o adequado atendimento da população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Hidrolândia/CE.

A Secretaria de Saúde municipal necessita desses serviços para assegurar diagnósticos precisos, acompanhamento de tratamentos e monitoramento epidemiológico, permitindo uma atuação preventiva e curativa eficaz. Os exames laboratoriais são fundamentais para a tomada de decisões clínicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada nos serviços de saúde pública.

Considerando a demanda contínua da população por exames como hemograma, glicemia, lipidograma, função renal e hepática, sorologias, entre outros, e a necessidade de cumprimento das diretrizes do SUS quanto à oferta de serviços diagnósticos, a contratação de um laboratório especializado justifica-se pela necessidade de garantir acesso rápido, seguro e eficiente aos exames laboratoriais.

Além disso, a terceirização desse serviço possibilita a otimização de recursos públicos, pois evita a necessidade de investimentos elevados na estruturação e

manutenção de um laboratório próprio, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde do município, promovendo assistência médica qualificada e fortalecendo a atenção básica e especializada.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

A contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no município de Hidrolândia/CE exige o cumprimento de requisitos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

Inicialmente, a empresa contratada deve possuir qualificação técnica e regulatória, apresentando registro regular no Conselho Regional de Classe, conforme aplicável. Além disso, é imprescindível a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

A empresa deve possuir capacidade operacional e infraestrutura adequada para a realização dos exames, com equipamentos modernos e devidamente calibrados. O corpo técnico deve ser composto por profissionais qualificados, como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos e técnicos laboratoriais habilitados. Além disso, é essencial que a empresa tenha capacidade para processar as amostras de forma ágil, garantindo prazos reduzidos para a liberação dos resultados.

Os serviços prestados devem abranger um amplo conjunto de exames laboratoriais, incluindo análises hematológicas, bioquímicas, hormonais, imunológicas, sorológicas, microbiológicas, parasitológicas e urinálise. Essa variedade de exames é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde e oferecer suporte ao diagnóstico e monitoramento clínico dos pacientes do município.

Outro requisito fundamental é a logística e o atendimento, que devem contemplar a disponibilidade de coleta em unidades de saúde municipais e, preferencialmente, estrutura própria para atendimento direto ao público.

Sempre que necessário, a empresa deve oferecer a possibilidade de coleta domiciliar para pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, garantindo acessibilidade ao serviço. Além disso, deve assegurar o sigilo e a segurança na manipulação e armazenamento das amostras biológicas.

A entrega dos resultados precisa ocorrer em prazos compatíveis com a necessidade clínica de cada exame. Para otimizar o acesso à informação, é recomendável que os laudos sejam disponibilizados eletronicamente, integrando-se aos sistemas da Secretaria de Saúde, quando possível. A empresa contratada deve ainda fornecer relatórios periódicos sobre a realização dos exames, permitindo o controle e a auditoria dos serviços prestados.

Por fim, o cumprimento das normas e regulamentações vigentes é indispensável. A empresa deve seguir todas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, além de adotar medidas de biossegurança na coleta, transporte, análise e descarte de materiais biológicos. Também é necessário que os serviços estejam alinhados às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a prestação do serviço ocorra dentro dos padrões exigidos para a saúde pública.

Dessa forma, a definição de requisitos claros e rigorosos para a contratação de um laboratório de análises clínicas é essencial para garantir um atendimento de qualidade à população de Hidrolândia/CE, promovendo diagnósticos ágeis e eficazes, fundamentais para a manutenção da saúde pública municipal.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A definição dos requisitos para a contratação de um laboratório de análises clínicas para o município de Hidrolândia/CE possui grande relevância, pois assegura que o serviço prestado seja de qualidade, seguro e eficiente, garantindo um atendimento adequado à população.

Em primeiro lugar, os requisitos estipulados garantem a regularidade da empresa contratada, exigindo o devido registro nos conselhos profissionais competentes e a obtenção de licenças sanitárias. Essas exigências são fundamentais para assegurar que o laboratório opera dentro das normas de vigilância sanitária, evitando riscos à saúde dos pacientes e assegurando a confiabilidade dos exames.

A capacidade operacional também é um aspecto essencial, pois um laboratório equipado com tecnologia moderna e equipe qualificada contribui diretamente para a precisão dos resultados. A realização de exames de forma ágil e segura permite diagnósticos mais rápidos, viabilizando um tratamento eficiente e reduzindo os impactos de doenças na população.

Além disso, a variedade de exames contemplados nos requisitos é fundamental para cobrir a demanda da Secretaria de Saúde, proporcionando suporte completo para a atenção básica e especializada. A inclusão de exames laboratoriais abrangentes permite o acompanhamento adequado de diversas condições de saúde, desde doenças crônicas até infecções, contribuindo para o controle epidemiológico do município.



A logística de coleta também é um fator de grande importância, pois a acessibilidade ao serviço influencia diretamente no alcance e na efetividade do atendimento. A possibilidade de realização de coletas em unidades de saúde, bem como a oferta de coleta domiciliar para pacientes com dificuldades de locomoção, garante que toda a população possa usufruir do serviço, independentemente de suas condições físicas ou socioeconômicas.

Outro ponto relevante é a agilidade na entrega dos resultados, que impacta diretamente na capacidade de resposta dos profissionais de saúde. Prazos reduzidos para a liberação dos exames possibilitam intervenções médicas mais rápidas, prevenindo complicações e otimizando os tratamentos. Além disso, a integração dos laudos aos sistemas da Secretaria de Saúde melhora a organização e o acompanhamento dos pacientes, promovendo maior eficiência no gerenciamento da saúde pública.

Por fim, a exigência do cumprimento das normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e do SUS assegura que o serviço contratado esteja alinhado às políticas públicas de saúde. O respeito às diretrizes de biossegurança minimiza riscos de contaminação e protege tanto os profissionais envolvidos quanto os pacientes. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem que a contratação do laboratório atenda não apenas às necessidades da Secretaria de Saúde, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade para a contratação de um laboratório de análises clínicas no município de Hidrolândia/CE devem contemplar práticas ambientais, sociais e econômicas que minimizem impactos negativos e promovam o uso racional dos recursos.

Em relação à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deve adotar medidas eficazes para a gestão de resíduos laboratoriais, garantindo a segregação, armazenamento e descarte adequado de materiais biológicos e químicos, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O uso de insumos sustentáveis, como reagentes com menor impacto ambiental, bem como a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de água e energia, também são fatores importantes. Além disso, é recomendável que o laboratório utilize materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

No aspecto social, a sustentabilidade deve incluir o cumprimento das normas trabalhistas, garantindo condições adequadas de trabalho para os profissionais, bem como a capacitação contínua da equipe. A empresa também pode desenvolver ações de responsabilidade social, como campanhas de conscientização sobre saúde preventiva e parcerias com programas municipais de atendimento a grupos vulneráveis. A acessibilidade ao serviço, garantindo atendimento humanizado e adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, também é um critério relevante.

Já no âmbito da sustentabilidade econômica, a contratação deve prezar pela eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo que o serviço seja prestado com qualidade e ao menor custo possível, sem comprometer a integridade dos

processos laboratoriais. A otimização da logística de coleta e processamento de exames, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais, contribui para a economicidade e para a viabilidade financeira do contrato. Além disso, dar preferência a fornecedores locais pode fortalecer a economia regional e gerar empregos dentro do município.

Dessa forma, a incorporação de critérios de sustentabilidade na contratação do laboratório não apenas garante a conformidade com normas ambientais e sociais, mas também promove um serviço público mais eficiente, ético e responsável, alinhado aos princípios da gestão pública sustentável.

Subcontratação:

A possibilidade de subcontratação na prestação de serviços laboratoriais para o município de Hidrolândia/CE pode ser justificada pela necessidade de garantir maior eficiência, capilaridade e qualidade na execução dos exames, assegurando o pleno atendimento à população.

Em primeiro lugar, a subcontratação pode ser necessária para suprir demandas específicas que a empresa contratada não consiga atender diretamente, como exames de maior complexidade que exijam equipamentos especializados ou certificações específicas. Dessa forma, permite-se a ampliação da gama de exames disponíveis sem comprometer a eficiência do serviço.

Além disso, a descentralização dos serviços por meio da subcontratação pode otimizar a logística de coleta e processamento dos exames, garantindo maior acessibilidade aos usuários. Empresas subcontratadas podem atuar em localidades estratégicas, reduzindo o tempo de deslocamento dos pacientes e aumentando a agilidade na entrega dos resultados.

Outro fator relevante é a economicidade. A subcontratação de laboratórios especializados pode reduzir custos operacionais, uma vez que a empresa principal não precisará investir diretamente em infraestrutura e tecnologia avançada para atender a todas as especificidades da demanda. Dessa forma, é possível manter a qualidade do serviço sem comprometer o equilíbrio financeiro da contratação.

Por fim, a subcontratação deve ser realizada de maneira controlada e transparente, garantindo que os laboratórios subcontratados cumpram todas as exigências legais e técnicas estabelecidas no contrato principal. Deve-se assegurar que o controle de qualidade, a biossegurança e o sigilo das informações dos pacientes sejam mantidos, garantindo a integridade e a confiabilidade dos serviços prestados.

Portanto, a subcontratação, quando devidamente regulamentada, representa uma solução viável para otimizar a prestação dos serviços laboratoriais, ampliar a oferta de exames e garantir um atendimento mais eficiente à população de Hidrolândia/CE.

A subcontratada, deverá comprovar, no ato da contratação, sua capacidade técnica (Art. 122, §1º)

Será permitida a subcontratação em até 30% do valor contratual.

Edna

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

A justificativa para a ausência de garantia na contratação de serviços de exames laboratoriais pode ser fundamentada em diversos aspectos relacionados à natureza do serviço e às condições específicas do processo licitatório. Primeiramente, pode-se argumentar que os serviços de exames laboratoriais envolvem a execução de atividades técnicas e científicas, cuja qualidade está diretamente vinculada à competência e capacitação da equipe técnica, bem como ao cumprimento das exigências legais e normativas da área da saúde. Nesse contexto, as exigências de garantia poderiam ser desnecessárias, pois os resultados dos exames e os laudos são respaldados pela qualificação dos profissionais envolvidos e pelas práticas laboratoriais estabelecidas.

Além disso, é importante destacar que a contratação de serviços para exames laboratoriais envolve processos contínuos de monitoramento e auditoria, em que o cumprimento dos requisitos de qualidade é avaliado periodicamente por órgãos competentes, como a ANVISA e outras entidades reguladoras. A fiscalização constante e a revisão dos resultados fornecem um grau de segurança que minimiza a necessidade de uma garantia contratual adicional.

Outro ponto relevante é que, em contratos dessa natureza, os riscos estão amplamente controlados por meio de regulamentações específicas da área da saúde, como a exigência de certificações e padrões de qualidade. A comprovação da regularidade do serviço prestado por meio de auditorias internas, controle de qualidade laboratorial e cumprimento de normas da vigilância sanitária são fatores que já garantem, por si só, o bom desempenho do contrato, tornando a exigência de garantia contratual redundante.

Por fim, a ausência de garantia também pode ser justificada com base no fato de que a prestação dos serviços de exames laboratoriais, em muitos casos, já está prevista por contrato padrão de adesão a normas técnicas específicas, que asseguram a qualidade e a regularidade dos serviços prestados sem a necessidade de garantias adicionais. Isso ocorre porque, no caso de falhas no serviço ou de não conformidade com as condições pactuadas, as penalidades já estão previstas nos termos contratuais, como a aplicação de multas, a rescisão contratual e a substituição do prestador de serviços. Portanto, a ausência de uma garantia específica não compromete a segurança e a qualidade do serviço prestado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: montagem de laboratório próprio com toda estrutura necessária e equipe técnica da contratante.

Solução B: contratação de empresa privada com toda estrutura necessária e equipe técnica da contratada para a execução dos serviços por licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica.

Outlook

Solução C: contratação de empresa privada com toda estrutura necessária e equipe técnica da contratada para a execução dos serviços por procedimento auxiliar de credenciamento através da inexigibilidade de licitação.

A escolha entre a **Solução A**, que propõe a montagem de um laboratório próprio com toda a estrutura necessária e equipe técnica interna, a **Solução B**, que envolve a contratação de uma empresa privada especializada para a execução dos serviços por meio de licitação, e a **Solução C**, que propõe a contratação paralela e não excludente com a escolha de terceiros para utilização do objeto, pode ser decisiva para o sucesso do projeto. A **Solução B** apresenta diversas vantagens quando comparada à **Solução A** e **Solução C**, principalmente em termos de custos, especialização, flexibilidade, e gestão de riscos.

Em primeiro lugar, a **Solução B** oferece uma significativa redução nos custos iniciais. Montar um laboratório próprio exige um investimento substancial em infraestrutura, compra de equipamentos, e contratação de pessoal especializado. Esses custos são elevados e podem representar um grande desafio financeiro, especialmente para empresas que já possuem recursos limitados. Em contraste, ao contratar uma empresa privada, a contratante não precisa se preocupar com esses investimentos iniciais, pois a empresa contratada já possui a estrutura necessária para executar os serviços, resultando em uma economia considerável.

Além disso, a **Solução B** proporciona acesso a uma equipe altamente especializada e experiente, o que é um grande diferencial. Empresas privadas que oferecem esses serviços possuem conhecimento técnico avançado e estão familiarizadas com as melhores práticas do mercado. Isso garante que os serviços sejam realizados de forma mais eficiente e com maior qualidade. Por outro lado, a **Solução A** exige a contratação e treinamento de uma equipe interna, o que pode resultar em uma curva de aprendizado e no aumento do tempo necessário para atingir um nível de eficiência comparável ao de uma empresa especializada. Já a **Solução C** possibilita abranger inúmeras empresas credenciadas para a execução do objeto, ocasionando um maior desempenho por parte da administração na fiscalização de diversos contratos.

Outro ponto relevante é a flexibilidade e agilidade que a **Solução B** proporciona. Ao optar por uma empresa contratada, a contratante ganha em agilidade, pois o prestador de serviços já tem a infraestrutura e processos organizados para iniciar os trabalhos rapidamente. Isso é especialmente importante quando o tempo é um fator crítico. Já a **Solução A** exige que a contratante passe por um processo de montagem e adaptação, o que pode ser demorado e burocrático, comprometendo a agilidade da execução. Já a **Solução C** pode proporcionar ao beneficiário um dispêndio econômico caso tenha que se deslocar à outra municipalidade onde estaria localizada a credenciada.

A **Solução B** também permite que a contratante se concentre em suas atividades principais, sem a necessidade de gerenciar um laboratório e toda a logística envolvida na sua operação. Isso é uma vantagem estratégica, pois permite que a empresa mantenha o foco no seu core business, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços. Na **Solução A**, por outro lado, a empresa precisaria desviar parte de seus recursos



e esforços para gerir o laboratório, o que pode impactar negativamente outras áreas importantes. Nesse aspecto, a **Solução C** se assemelha a Solução B, porém pelas dificuldades já mencionadas, se torna um processo inviável.

Além disso, a **Solução B** reduz os riscos operacionais. Empresas especializadas têm mais capacidade para lidar com imprevistos e desafios técnicos, graças à sua experiência e recursos dedicados. A **Solução A**, ao contrário, coloca a responsabilidade sobre a contratante para a gestão do laboratório, o que pode aumentar a exposição a erros e riscos operacionais. Nesse aspecto, a **Solução C** também se assemelha a Solução B, porém pelas dificuldades já mencionadas, se torna um processo inviável.

Por fim, a **Solução B** oferece benefícios em termos de manutenção e atualização tecnológica. Empresas especializadas frequentemente oferecem serviços de manutenção e garantias de atualização dos equipamentos utilizados, garantindo que a tecnologia permaneça atualizada e em bom estado. A **Solução A** exigiria que a contratante gerenciasse esses aspectos, o que implica custos adicionais e necessidade de investimentos constantes. Nesse aspecto, a **Solução C** também se assemelha a Solução B, porém pelas dificuldades já mencionadas, se torna um processo inviável.

Portanto, considerando os aspectos financeiros, operacionais e estratégicos, a **Solução B** se mostra mais vantajosa em relação à **Solução A** e à **Solução C**, oferecendo uma execução mais eficiente, custo-benefício melhor, maior flexibilidade e a possibilidade de reduzir riscos e custos a longo prazo.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa privada com toda estrutura necessária e equipe técnica da contratada para a execução dos serviços de exames laboratoriais, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como

parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE COTA
1		ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	15000	7,41	111.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA	UND	400	113,41	45.364,00	RESERVADAP/MPE
3	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - PEÇA GRANDE	UND	200	142,00	28.400,00	RESERVADAP/MPE
4	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - PEÇA PEQUENA	UND	200	113,41	22.682,00	RESERVADAP/MPE
5		ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	600	15,30	9.180,00	RESERVADAP/MPE
6	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - BIÓPSIA DE PELE	UND	200	132,85	26.570,00	RESERVADAP/MPE
7		CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	UND	600	11,99	7.194,00	RESERVADAP/MPE
8		CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	UND	600	11,41	6.846,00	RESERVADAP/MPE
9	8532	HEMOTERAPIA - TESTE DE COOMBS DIRETO	UND	70	7,45	521,50	RESERVADAP/MPE
10	8540	HEMOTERAPIA - TESTE DE COOMBS INDIRETO	UND	70	13,33	933,10	RESERVADAP/MPE
11		DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	300	4,95	1.485,00	RESERVADAP/MPE
12	8362	EXAME GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UND	600	6,70	4.020,00	RESERVADAP/MPE
13		DOSAGEM 25-HIDROXIVITAMINA D	UND	400	15,24	6.096,00	RESERVADAP/MPE
14		DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	400	15,24	6.096,00	RESERVADAP/MPE
15		DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	6,77	2.031,00	RESERVADAP/MPE
16	21571	EXAME COLESTEROL TOTAL	UND	3000	7,27	21.810,00	RESERVADAP/MPE
17	21571	EXAME COLESTEROL TOTAL/FRAÇÕES	UND	3000	17,00	51.000,00	RESERVADAP/MPE
18	21601	EXAME ACIDO URICO	UND	700	6,99	4.893,00	RESERVADAP/MPE
19	21598	EXAME CREATININA	UND	680	7,39	5.025,20	RESERVADAP/MPE
20		DOSAGEM DE GLICEMIA DE JEJUM	UND	12000	5,18	62.160,00	RESERVADAP/MPE
21		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	400	11,67	4.668,00	RESERVADAP/MPE
22		DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	300	8,96	2.688,00	RESERVADAP/MPE
23		DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	UND	1100	8,60	9.460,00	RESERVADAP/MPE

24		DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	200	7,66	1.532,00	RESERVADAP/ MPE
25		DOSAGEM DE SÓDIO	UND	200	6,77	1.354,00	RESERVADAP/ MPE
26		DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	300	8,76	2.628,00	RESERVADAP/ MPE
27		DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	300	11,60	3.480,00	RESERVADAP/ MPE
28		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	UND	2000	7,81	15.620,00	RESERVADAP/ MPE
29	8559	HEMOTERAPIA - TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR UNIDADE TOTAL DE SANGUE	UND	3000	8,71	26.130,00	RESERVADAP/ MPE
30		DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1000	9,63	9.630,00	RESERVADAP/ MPE
31		DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	300	8,71	2.613,00	RESERVADAP/ MPE
32	21580	EXAME UREIA	UND	1200	7,41	8.892,00	RESERVADAP/ MPE
33		FATOR REUMATÓIDE	UND	1000	5,04	5.040,00	RESERVADAP/ MPE
34		FERRITINA	UND	200	13,72	2.744,00	RESERVADAP/ MPE
35		FERRO SÉRICO	UND	200	9,03	1.806,00	RESERVADAP/ MPE
36		FOSFATASE ALCALINA	UND	100	8,29	829,00	RESERVADAP/ MPE
37		GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UND	100	9,40	940,00	RESERVADAP/ MPE
38		GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (β-HCG)	UND	540	7,85	4.239,00	RESERVADAP/ MPE
39		HEMOGRAMA COMPLETO	UND	17000	10,94	185.980,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	8400	PESQUISA DE ANTI - HBC POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	170	18,31	3.112,70	RESERVADAP/ MPE
41		HEPATITE B - ANTI HBS	UND	170	21,59	3.670,30	RESERVADAP/ MPE
42	8222	EXAME ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG) HA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	280	23,40	6.552,00	RESERVADAP/ MPE
43		HEPATITE C - ANTI HCV	UND	170	17,85	3.034,50	RESERVADAP/ MPE
44		HIV 1 E 2 - ANTÍGENOS E ANTICORPOS	UND	150	24,90	3.735,00	RESERVADAP/ MPE
45		LIPIDOGRAMA	UND	4000	30,04	120.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46		RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UND	330	15,87	5.237,10	RESERVADAP/ MPE
47		RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UND	330	15,87	5.237,10	RESERVADAP/ MPE
48		TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	UND	700	17,36	12.152,00	RESERVADAP/ MPE
49		TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	UND	700	18,40	12.880,00	RESERVADAP/ MPE
50		PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	8000	6,85	54.800,00	RESERVADAP/ MPE

51		UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	700	24,23	16.961,00	RESERVADAP/ MPE
52	8494	EXAME SIFILIS - VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	1700	7,57	12.869,00	RESERVADAP/ MPE
53		TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICÊMICA)	UND	860	14,33	12.323,80	RESERVADAP/ MPE
54		PROLACTINA	UND	150	15,42	2.313,00	RESERVADAP/ MPE
55		COAGULOGRAMA	UND	200	13,66	2.732,00	RESERVADAP/ MPE
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)						991.499,30	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pelo parcelamento da solução, com a disputa realizada por item, é justificada pela necessidade de garantir maior competitividade e adequação dos fornecedores aos requisitos específicos de cada etapa ou item do processo. Ao dividir a solução em itens distintos, é possível que fornecedores especializados em áreas específicas apresentem propostas mais detalhadas e alinhadas às necessidades técnicas e operacionais de cada item, resultando em uma melhor qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Além disso, a disputa por item permite uma maior flexibilidade no processo de aquisição, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores com expertise em áreas específicas, o que pode resultar em uma otimização dos custos totais. Essa abordagem também facilita a gestão dos contratos e a realização de ajustes conforme as demandas, assegurando que cada item do processo seja atendido com a máxima competência.

Por fim, a disputa por item pode contribuir para uma maior transparência e economicidade, pois, ao fragmentar o processo, torna-se mais fácil comparar as propostas de forma detalhada e garantir que o melhor custo-benefício seja alcançado para cada item específico da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

A contratação de um serviço de exames laboratoriais visa alcançar resultados essenciais para a melhoria da saúde pública em nosso município, proporcionando benefícios tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

O principal objetivo é garantir que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, o que é fundamental para o diagnóstico correto e o início imediato de tratamentos eficazes. A precisão nos resultados contribui diretamente para decisões médicas mais assertivas, o que impacta positivamente na qualidade do atendimento à população.

Além disso, a agilidade na entrega dos resultados é outro resultado desejado, especialmente em situações de urgência, quando o tempo de resposta pode ser crucial para o sucesso do tratamento. A rapidez na obtenção dos laudos possibilita que médicos e profissionais de saúde possam agir prontamente, melhorando a eficácia dos cuidados prestados à comunidade.

Outro aspecto importante é a segurança em todo o processo, desde a coleta das amostras até a análise no laboratório. Garantir a integridade das amostras e a conformidade com as normas de qualidade minimiza os riscos de erros no diagnóstico, evitando falhas que poderiam comprometer o tratamento do paciente.

A contratação do serviço também tem o potencial de melhorar a acessibilidade, permitindo que mais pessoas tenham acesso a exames de qualidade, independentemente de sua localização ou condição financeira.

A capacidade do serviço em atender à demanda de exames, sem comprometer a qualidade e a pontualidade dos resultados, também é um ponto importante. Isso implica uma gestão eficiente dos recursos humanos, equipamentos e insumos, para que o serviço seja capaz de atender a população de forma ampla e eficaz.

A conformidade com normas regulatórias, como as estabelecidas pela ANVISA, assegura que o serviço prestado seja seguro e esteja em conformidade com as melhores práticas de saúde.

A melhoria na saúde pública de nosso município também está diretamente relacionada à redução de erros médicos, uma vez que exames laboratoriais de qualidade ajudam a diminuir falhas no diagnóstico, promovendo tratamentos mais eficazes. Além disso, a satisfação dos usuários, tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde que solicitam os exames, será amplamente beneficiada, o que fortalece a confiança na rede de saúde local.

Por fim, a contratação de serviços de exames laboratoriais contribuirá para o aprimoramento contínuo dos processos de saúde em nosso município. Isso incluirá a atualização tecnológica e o treinamento constante da equipe, garantindo que os procedimentos realizados sigam padrões de excelência e proporcionem benefícios duradouros para a população.

Com isso, esperamos que a contratação do serviço não só melhore a qualidade do atendimento à saúde local, mas também seja um fator crucial no fortalecimento da infraestrutura de saúde pública do município, refletindo positivamente na qualidade de vida de todos os cidadãos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

No ambiente de exames laboratoriais, diversas providências devem ser adotadas para garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado, assegurando que os resultados sejam precisos e confiáveis. A primeira medida essencial é a adequação da infraestrutura do laboratório. O ambiente deve ser adequado, com salas específicas para a coleta, processamento e análise de amostras, garantindo que o espaço seja limpo, bem iluminado e organizado para evitar contaminações e garantir a precisão dos exames realizados. Além disso, a climatização e ventilação devem ser apropriadas para manter as condições ideais durante os procedimentos laboratoriais.

Outro ponto crucial é o treinamento e capacitação da equipe. Profissionais bem treinados e qualificados são fundamentais para garantir a precisão na execução dos exames. O treinamento deve cobrir tanto os aspectos técnicos das análises quanto as questões éticas, como o tratamento adequado das amostras e a segurança no ambiente de trabalho. A equipe deve estar preparada para lidar com as diferentes situações que surgem no cotidiano do laboratório, desde a coleta até a entrega dos resultados.

O controle de qualidade também desempenha um papel fundamental. Para garantir a precisão dos resultados, é necessário implementar um rigoroso controle de qualidade, que envolva a calibração regular dos equipamentos, a manutenção dos instrumentos laboratoriais e a realização de testes de controle para monitorar a eficácia dos procedimentos. A padronização dos processos é crucial para assegurar que todos os exames sejam realizados dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, em conformidade com as regulamentações de saúde.

Além disso, a segurança no manuseio das amostras de pacientes é imprescindível. O processo de coleta, transporte e armazenamento das amostras deve seguir protocolos rigorosos para evitar contaminações ou erros nos resultados. Para isso, os profissionais devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas e máscaras, garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto da equipe.

A adoção de práticas éticas e confidenciais também deve ser uma prioridade. O tratamento dos dados dos pacientes deve ser feito de maneira confidencial, com sistemas de segurança adequados para armazenar informações sensíveis. O respeito à privacidade do paciente é essencial, e todos os procedimentos laboratoriais devem seguir as normas éticas e regulamentares estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes.

Para melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, a atualização tecnológica do laboratório é uma providência importante. A adoção de novos equipamentos e técnicas mais avançadas contribui para um atendimento mais

rápido e preciso, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde. A integração do laboratório ao sistema de gestão de saúde do município também é fundamental, permitindo que os resultados dos exames sejam compartilhados de maneira eficiente entre os profissionais envolvidos no cuidado ao paciente.

Além disso, a gestão de resíduos e o controle de infecção são medidas essenciais para garantir um ambiente seguro e saudável. O descarte adequado de materiais biológicos e químicos é fundamental para evitar riscos à saúde pública, enquanto o controle de infecção, especialmente em ambientes com alto risco biológico, ajuda a preservar a saúde de todos os envolvidos. Por fim, é necessário estabelecer procedimentos de emergência para lidar com situações imprevistas, como falhas nos equipamentos ou acidentes durante o manuseio das amostras. Planos de contingência bem elaborados são imprescindíveis para a continuidade dos serviços e a manutenção da qualidade.

Portanto, as providências a serem adotadas no ambiente de exames laboratoriais visam não apenas garantir a qualidade dos exames realizados, mas também promover um ambiente seguro, ético e eficiente, o que é fundamental para assegurar a confiança dos pacientes e o sucesso no tratamento das condições de saúde detectadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os exames laboratoriais, embora essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde, podem gerar impactos ambientais significativos caso não sejam adotadas práticas adequadas de manejo e descarte de resíduos, além do uso responsável de recursos. Dentre os possíveis impactos ambientais, destaca-se a geração de resíduos perigosos, como materiais biológicos contaminados, incluindo amostras de sangue, urina e tecidos, além de produtos químicos utilizados nas análises. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar em contaminação do solo, água e do ar, representando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Outro impacto relevante é o uso excessivo de produtos químicos. Diversos exames laboratoriais demandam reagentes como ácidos, bases e solventes, que, se não manuseados corretamente, podem poluir ambientes naturais e prejudicar a saúde humana e animal. Além disso, os gases e vapores tóxicos emitidos durante processos laboratoriais, como a esterilização de equipamentos ou a manipulação de substâncias químicas, podem afetar a qualidade do ar, caso não haja um sistema adequado de ventilação e exaustão. A poluição do solo e da água também é uma preocupação, especialmente quando resíduos biológicos são descartados de maneira inadequada, podendo levar à contaminação de recursos hídricos e prejudicar a fauna e flora locais.

O consumo excessivo de energia e água é outro aspecto importante, pois laboratórios frequentemente utilizam equipamentos que demandam grandes quantidades de energia, como centrífugas, incubadoras e microscópios. Além disso, o uso de água para a limpeza de instrumentos e a realização de certos exames pode agravar o problema do esgotamento de recursos naturais e contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. A utilização de plásticos e materiais descartáveis, como luvas, seringas e frascos plásticos,



também gera um grande volume de resíduos, que, se não descartados adequadamente, contribuem para o acúmulo de lixo não biodegradável e poluem o ambiente.

Ademais, os laboratórios podem gerar resíduos eletrônicos, como equipamentos de análise obsoletos, computadores e outros aparelhos, que, se não forem descartados corretamente, podem liberar substâncias tóxicas, como metais pesados, que afetam o solo e a água. Ruído e poluição visual provenientes da operação constante de equipamentos também podem impactar negativamente o bem-estar dos trabalhadores e da comunidade ao redor, causando desconforto e diminuindo a qualidade de vida.

Para mitigar esses impactos, diversas medidas podem ser adotadas. A gestão adequada de resíduos é fundamental, com a segregação, armazenamento e descarte correto de resíduos biológicos, químicos e eletrônicos. O uso de tecnologias mais sustentáveis, como reagentes e equipamentos de baixo impacto ambiental, pode reduzir significativamente os danos. Além disso, é essencial o treinamento e conscientização ambiental da equipe, incentivando o uso responsável dos recursos e a adoção de boas práticas no manejo dos resíduos. A reciclagem e o reuso de materiais também são estratégias eficazes para diminuir o volume de resíduos e promover a sustentabilidade.

Por fim, a eficiência no uso de energia e água, através da adoção de tecnologias de baixo consumo, juntamente com a manutenção de sistemas adequados de ventilação e exaustão, ajuda a minimizar os impactos ambientais dos laboratórios. Com a implementação dessas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais dos exames laboratoriais, garantindo não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a preservação do meio ambiente e a saúde pública.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 14 de março de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL

HIDRO

lândia

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 234

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra

Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

**DESPACHO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Da:** Secretaria Municipal de Saúde**Ao:** Setor de Licitações**Att.:** Carlos Henrique Alves de Sousa**Assunto:** Julgamento de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **PMH-170325-PE01-SDS**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE** para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na **Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais regulamentações atinentes.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Hidrolândia-CE, 26 de março de 2025

Vanderlan Matos da Cruz

**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Saúde do Município de Hidrolândia-CE****PROTOCOLO:****RECEBIDO EM:** 26/03/2025**ASS.:** **SETOR DE LICITAÇÃO**

PORTARIA N° 250102.016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, Sr. VANDERLAN MATOS DA CRUZ, ocupante do cargo de Tesoureiro, portador da Célula de Identidade nº 06712975, inscrito no CPF sob o nº 594.838.141-20, como ORDENADOR DE DESPESAS das Unidades Orçamentárias denominadas: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO (FME), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) e do FUNDO GERAL (FG).

Parágrafo único. A referida função não será remunerada.

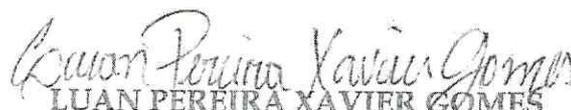
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


LUAN PEREIRA XAVIER GOMES
PREFEITO MUNICIPAL